



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

### INDICAÇÕES:

#### **Indicação Nº 124/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA CAETANO MUNHOZ, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

**Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

#### **Indicação Nº 125/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA LEONILDA MARIA LEONELLO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, BAIRRO JARDIM QUARTIERI – REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

#### **Indicação Nº 126/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CEMPI “MARIA BUENO DE AMOEDO CAMPOS”, NA VILA DIAS.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

#### **Indicação Nº 127/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CEMPI “ALCIDES HORTÊNCIO”, NO MARIA BEATRIZ.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

#### **Indicação Nº 128/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SE PROVIDENCIE A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NAS CALÇADAS E NOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DO PARQUINHO LOCALIZADO NA AVENIDA JACAREÍ, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE USO E A SEGURANÇA DOS MORADORES E FREQUENTADORES DA REGIÃO.

**Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

#### **Indicação Nº 129/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CEMPI “MARIA IOLANDA POSI DONATTI”, NO PARQUE REAL.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 130/2025 -**

**Assunto:** INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CEMPI “FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO”, NA SANTA CRUZ.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO E MARCOS PAULO CEGATTI.

## **Indicação Nº 131/2025 -**

**Assunto:** INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CEMPI “MICHELE LUCON”, NA BAIRRO DO SEHAC.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO E LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 132/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR EDUARDO DA CUNHA CANTO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA DA SAUDADE, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 133/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA DA ÁREA RESIDENCIAL FLORESTA, VISTO QUE O LOCAL ENCONTRA- SE COM ACÚMULO DE ENTULHOS ONDE CAUSA ÁGUA PARADA, O QUE PODE GERAR RISCOS Á SAÚDE PÚBLICA.

**Autoria:** WILANS MENDES DE OLIVEIRA.

## **Indicação Nº 134/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 135/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 885 (TRECHO DA FEIRA NOTURNA), BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 137/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE, DEFRENTE AO NUMERAL 711, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 138/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE REALIZE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE SOLO NO BAIRRO ‘NOVA MARTIM’, DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO. **Autoria:** CINOÊ DUZO.

## **Indicação Nº 139/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA IRSOM ALVES DA SILVA – BAIRRO PARQUE REAL.

**Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.

## **Indicação Nº 140/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA VICE-PREFEITO AMILCAR MALVEZZI E DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 141/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA QUE FAÇAM INSCRIÇÃO JUNTO AO NOVO PAC SELEÇÕES A FIM DE SOLICITAR A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA NOSSA CIDADE.

**Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

## **Indicação Nº 142/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS QUANTO À ROÇAGEM DA GRAMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRO BOTESI. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

## **Indicação Nº 143/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PODA E LIMPEZA DE TERRENO PRÓXIMO A ETEC “PEDRO FERREIRA ALVES”.

**Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 144/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, SUBSTITUIÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA AVENIDA ARIIVALDO SIQUEIRA FRANCO, EM FRENTE À ETEC. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

## **Indicação Nº 145/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA VICE PREFEITO AMILCAR MALVEZZI, EM FRENTE AO Nº 118. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

## **Indicação Nº 146/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA DOUTOR VEREADOR ANTÔNIO ALBEJANTE, CRUZAMENTO COM A RUA SUTEZO MURAYAMA, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 147/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DO CANTEIRO CENTRAL E DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA PEDRO BOTESI – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 148/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O FECHAMENTO DO BURACO AO LADO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA SUTEZO MURAYAMA, CRUZAMENTO COM RUA DOUTOR VEREADOR ANTÔNIO ALBEJANTE, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 149/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE EXISTENTE AO LADO DA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB — REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 150/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA LIMPEZA E CORTE DE MATO NAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO LOCALIZADO NA RUA AFONSO ARCURI – BAIRRO MARIA BEATRIZ.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 151/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE EXISTENTE AO LADO DA RUA GASTÃO PINHO DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM PARQUE REAL I - REGIÃO SUL. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 152/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DE LÂMPADA DO POSTE LOCALIZADO NA RUA CHILE, DEFRENTE AO NUMERAL 150, BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA - REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 153/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE ESTUDE IMPLANTAÇÃO DE UMA SAÍDA DE VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO DO CEM, PELA RUA THEREZA PAES LEME.

**Autoria:** MARCOS ANTONIO FRANCO.

## **Indicação Nº 154/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA ROTATÓRIA DA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI COM A RUA IRAPUÃ NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 155/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NA RUA DR. HUBERT BUCCI, NO JARDIM QUARTIERI.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 156/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA MILTON DA SILVEIRA PEDREIRA, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 157/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA ÉRICO VERISSIMO, NO JARDIM LINDA CHAIB.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 158/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA NAS ARVORES LOCALIZADAS NAS RUAS TOM JOBIM E ARTHUR CARNEIRO, PARALELA COM A AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO, NO JARDIM LINDA CHAIB. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Indicação Nº 159/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA PARADA RÁPIDA EM FRENTE À AGROPECUÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, N. 1040, JARDIM SBERGUEN.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

## **Indicação Nº 160/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NO PASSEIO PÚBLICO NO ENTORNO DO NIAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 161/2025 -**

**Assunto:** SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO NIAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

## **Indicação Nº 162/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A TROCA DO BRINQUEDOS QUE HOJE ESTÃO NA ANTIGA ESCOLA ESTRELA DE LUZ PARA A EMEB PROFESSORA REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

**Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

## **Indicação Nº 163/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E RETIRADA DO LIXO ACUMULADO NO Córrego Santo Antônio, TRECHO DA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Indicação Nº 164/2025 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DE DUAS ÁRVORES SITUADAS NA RUA PAULINO ALBEJANTE, CRUZAMENTO COM A RUA JOÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **REQUERIMENTOS:**

### **Requerimento Nº 68/2025 -**

**Assunto:** REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA PRAÇA ZAION TAROSS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DANTE (DEFRENTE AO NUMERAL 220), BAIRRO PARQUE REAL - REGIÃO SUL. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Requerimento Nº 69/2025 -**

**Assunto:** SOLICITAÇÃO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MMR-051 FLÁVIO VALEM DEZOTTI (ESTRADA DO AEROPORTO), NO BAIRRO DO MACUCO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ACESSO AO AEROPORTO E FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO.

**Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

### **Requerimento Nº 70/2025 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES REFERENTES A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADOS À EMEB PROF. DR. GERALDO PHILOMENO, INDICADOS POR ESTE VEREADOR PARA O EXERCÍCIO 2024.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Requerimento Nº 71/2025 -**

**Assunto:** REQUER O CANCELAMENTO DA "HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER", A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2025, ÀS 19H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADA ATRAVES DO REQUERIMENTO Nº 52/2025.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

### **Requerimento Nº 72/2025 -**

**Assunto:** REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, LOCALIZADA NA RUA SUTEZO MURAYAMA, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Requerimento Nº 73/2025 -**

**Assunto:** REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UM POSTE LOCALIZADO NA RUA MARLENE CAVALLINI, DEFRENTE AO NUMERAL 78, BAIRRO JARDIM EUROPA – REGIÃO LESTE.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

### **Requerimento Nº 74/2025 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CIRURGIAS DE CATARATA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Requerimento Nº 75/2025 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE MONITORAMENTO DAS CAPIVARAS QUE SE ENCONTRAM NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ”, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ZERÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS PARA O CONTROLE POPULACIONAL DESSES ANIMAIS NA CIDADE, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, A QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Autoria:** DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

## **Requerimento Nº 76/2025 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, SOBRE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA EVITAR O TRANSBORDAMENTO DE ÁGUAS EM PERÍODOS DE CHUVA DO CÓRREGO LOCALIZADO NA RUA AFONSO ARCURI COM A RUA HENRIQUE STORT – BAIRRO MARIA BEATRIZ.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

## **Requerimento Nº 77/2025 -**

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, SOBRE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE HIDRATAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA A POPULAÇÃO E ANIMAIS, DIANTE DO CALOR INTENSO.

**Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

## **Requerimento Nº 78/2025 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A DISPONIBILIDADE E URGÊNCIA, QUANTO A VIABILIDADE E ESTUDO PARA COLOCAR SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PROIBIR A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO), CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NOS BAIROS MARIA BEATRIZ, JARDIM MARIA ANTONIETA E MARIA BONATTI BORDIGNON, NAS VIAS UTILIZADAS PARA ACESSAREM A RODOVIA SP 340 – GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS E O DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE DAS EMPRESAS.

**Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.

## **Requerimento Nº 79/2025 -**

**Assunto:** REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM MOGI MIRIM, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT) E O CRESCIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR O TURISMO E ATENDER À DEMANDA POR INFRAESTRUTURA ADEQUADA.

**Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÕES:

### **Moção Nº 27/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ESCOLA ESTADUAL “CORONEL VENÂNCIO” PELA COMEMORAÇÃO DE 125 ANOS DE FUNDAÇÃO EM MOGI MIRIM, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Autoria:** CINOÊ DUZO E OUTROS.

### **Moção Nº 28/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ESCOLA ESTADUAL “PROFESSOR ARISTIDES GURJÃO” PELA COMEMORAÇÃO DE 64 ANOS DE FUNDAÇÃO NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

**Autoria:** CINOÊ DUZO E OUTROS.

### **Moção Nº 29/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL E COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DE MOGI MIRIM/SP, SENHOR LUIZ ROBERTO DI MARTINI, PELO COMANDAMENTO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS DE FORMA EFICIENTE NOS EVENTOS OCORRIDOS NO MESES DE JANEIRO E INÍCIO DE FEVEREIRO, APÓS AS INTENSAS CHUVAS E TEMPESTADES QUE CAUSARAM DIVERSOS PROBLEMAS RELACIONADOS A ALAGAMENTOS, QUEDA DE PONTE, DESMORONAMENTO, QUEDA DE ÁRVORES, POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CABOS ELÉTRICOS, CULMINANDO NA INTERRUPTÃO DE SERVIÇOS E CIRCULAÇÃO EM ALGUMAS VIAS.

**Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN E OUTROS.

### **Moção Nº 30/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA CLEMENTINA SALMAZO, OCORRIDO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

### **Moção Nº 31/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LOURIVAL FERREIRA DA SILVA, "LOURIVAL PAPIRO" OCORRIDO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA E OUTROS.

### **Moção Nº 32/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA A CAPITÃ PM, FERNANDA MELLO MAGRINI E A INSTRUTORA SOLDADO PM, JENNYFER RODRIGUES DANTAS, PELA REALIZAÇÃO DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PELA SOLENIDADE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS AOS ALUNOS DOS 5º ANOS QUE PARTICIPARAM, QUE OCORREU NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024 NO CLUBE MOGIANO DE MOGI MIRIM.

**Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN E OUTROS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## **Moção Nº 33/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA CELEBRAÇÃO DO 5º ANIVERSÁRIO DA IGREJA “MINISTÉRIO JESUS O LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ”.

**Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

## **Moção Nº 34/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE REPÚDIO AO EVENTO BAILA BAIRRO FOLIA TCHÊ E CIA REALIZADO ÀS 17H DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA TIRADENTES, APOIADO PELA PREFEITURA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

**Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

## **Moção Nº 35/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR TENENTE CORONEL CARLOS MIRANDA, OCORRIDO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

## **Moção Nº 36/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO AO PDL 03/2025, QUE SUSTA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº258 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AO PL 1904/2024, QUE VISA IMPEDIR QUE O ABORTO SEJA RECONHECIDO COMO DIREITO, SEM PREVISÃO DE LIMITE DE TEMPO GESTACIONAL, DURANTE TODOS OS NOVE MESES DA GRAVIDEZ, ATÉ O MOMENTO DO PARTO.

**Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA E OUTROS.

## **Moção Nº 37/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SRA. ANA MARIA DO COUTO RAMIRES, EM RAZÃO DE SEUS 80 ANOS DE VIDA, COMEMORADOS NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoria:** WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

## **Moção Nº 38/2025 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À DIRIGENTE DE ENSINO DE MOGI MIRIM, REGINA NAVAS, BEM COMO A TODA A EQUIPE DO ÓRGÃO, PELA CONDUÇÃO PROBA E RESPONSÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DA REGIÃO.

**Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 22125

FOLHA Nº 03

## MENSAGEM Nº 006/25

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa atualizar a Lei Complementar Municipal nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim.

A proposta busca modernizar a estrutura remuneratória dos servidores municipais, promovendo maior equilíbrio financeiro e administrativo, sem comprometer os direitos adquiridos.

Dentre as principais alterações, destaca-se a reformulação dos adicionais concedidos por tempo de serviço, estabelecendo critérios mais objetivos e equitativos. A nova redação do artigo 48 prevê a aplicação do biênio (4% a cada dois anos), do adicional por tempo de serviço (5% a cada cinco anos) e da sexta-parte (1/6 do salário para servidores com 25 anos ou mais de serviço), de forma consolidada, garantindo que os cálculos sejam realizados de forma a evitar duplicidade de benefícios, prevenindo impactos financeiros desproporcionais aos cofres públicos.

Adicionalmente, visando à transparência e segurança jurídica, os benefícios atualmente concedidos serão consolidados sob novas nomenclaturas, sem prejuízo aos servidores que já os adquiriram. Dessa forma, a transição ocorrerá de maneira organizada, preservando direitos adquiridos e garantindo que os benefícios continuem sendo concedidos de acordo com as novas diretrizes estabelecidas.

Ainda, para evitar a sobreposição de vantagens em casos de reingresso ao serviço público municipal, a proposta determina que o tempo de serviço de empregos ou cargos anteriores não será considerado para a contagem de novos adicionais, assegurando isonomia entre os servidores e alinhando a estrutura remuneratória às boas práticas administrativas.

Cumpre-me informar, senhores Vereadores, que a decisão aqui proposta tem embasamento legal, sobretudo por conta de decisão proferida relativa ao Município de Mogi Mirim junto a uma Reclamação Trabalhista. O Poder Judiciário deixou claro seu entendimento quanto à irregularidade da fórmula de cálculo hoje aplicada, estabelecendo os parâmetros para pagamento das vantagens.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 22125

FOLHA Nº 04

Nota-se que se trata de decisão transitada em julgado, por meio da qual o Poder Judiciário afirma, no caso concreto do Município de Mogi Mirim, que existe configuração de *bis in idem*, ou seja, inconstitucionalidade na fórmula de cálculo hoje adotada.

Ademais, visando reforçar ainda mais o tema, reiteradas vezes o Tribunal de Contas vem tecendo apontamentos da necessidade imperiosa de encerrar o efeito cascata hoje encontrado no Município, conforme se pode observar nas contas dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. Além do mais, há preocupação constante da Corte de Contas referente ao efeito cascata que perdura nesta Administração Municipal, motivo pelo qual há a necessidade de providencias dos gestores.

Por fim, ressalta-se que a implantação das novas regras será realizada dentro dos limites orçamentários municipais, garantindo a sustentabilidade financeira da administração pública e permitindo um planejamento adequado dos recursos.

Para maiores esclarecimentos, a matéria aqui proposta será encaminhada acompanhada de toda a documentação necessária para o pleno entendimento do pedido.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 48, da Lei Complementar 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 48. Ficam garantidos aos servidores públicos Municipais da Administração Direta os adicionais pagos em parcelas destacadas a título de "vantagens pessoais":***

***I - "biênio", adicional de 4% sobre a referência salarial do servidor, a cada 02 (dois) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao Município, concedido, automaticamente, na mesma data de sua admissão no serviço público municipal;***

***II - adicional por tempo de serviço, adicional de 5% sobre a referência salarial do servidor, sem cômputo do biênio sob pena de bis in idem, a cada 05 (cinco) anos de serviço efetivamente prestado e ininterrupto ao Município;***

***III - sexta-parte, adicional de 1/6 da referência salarial do servidor (salário base dividido por seis), sem cômputo do biênio e do adicional por tempo de serviço, sob pena de bis in idem devida ao servidor que contar com 25 (vinte e cinco) anos ou mais de serviço efetivamente prestado ininterrupto ao Município.***

(...)

***§ 3º Os benefícios descritos nos incisos I e II serão limitados até a concessão da sexta-parte.***

Art. 2º Inclui-se os seguintes artigos na redação da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006:



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Art. 48-A. Visando evitar quaisquer prejuízos às vantagens já adquiridas pelos servidores, serão consolidados os valores até a vigência desta lei recebidos a título de remuneração, nos seguintes moldes:*

*I - Altera a nomenclatura da vantagem "biênio" para "biênio consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;*

*II - Altera a nomenclatura da vantagem "adicional por tempo de serviço" para "adicional tempo de serviço consolidado" e cessa sua concessão na forma de cálculo vigente antes da promulgação da presente Lei Complementar;*

*III - Altera a nomenclatura da vantagem "sexta-parte" para "sexta-parte consolidada".*

*Art. 48-B Quando da admissão em novo emprego/cargo junto ao município, após rescisão em contrato anterior, iniciará nova contagem de adicionais, sem a utilização do tempo do emprego/cargo anterior.*

Art. 3º Deverão ser aplicadas as seguintes regras de transição:

I - o tempo de serviço ainda não utilizado para fins de concessão dos benefícios será computado para fins da concessão das garantias previstas na nova redação do art. 48 da Lei Complementar nº 205/06;

II - os servidores que já atingiram a sexta-parte na data da promulgação da presente Lei Complementar não farão jus aos benefícios descritos no art. 48 da Lei Complementar nº 205/06.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº  
Autoria: Prefeito Municipal

**2 / 2025**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 008/25**

[Proc. SEI nº 001034.000004/2025-20]

Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir a Remuneração Mensal Mínima Municipal para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), garantindo que nenhum servidor receba montante inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

A iniciativa visa proporcionar melhores condições salariais aos servidores municipais, valorizando os profissionais que prestam serviços essenciais à população. Trata-se de uma medida de justiça social que visa assegurar a dignidade do trabalhador e contribuir para a melhoria das condições de vida dos servidores e de suas famílias.

A complementação salarial prevista na matéria garante que os vencimentos mensais fixos dos servidores que não atingirem o valor estipulado sejam ajustados, respeitando a proporcionalidade para jornadas diferenciadas. Contudo, para manter o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira da Administração Pública, tal complementação será de caráter precário e variável, sem incorporação à remuneração dos servidores.

Além disso, o impacto orçamentário desta medida será absorvido dentro das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas caso necessário, garantindo que a implementação da política salarial respeite os limites de responsabilidade fiscal.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dessa forma, a presente proposição busca valorizar o funcionalismo público municipal sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município, promovendo uma remuneração mais justa e condizente com a relevância dos serviços prestados à sociedade.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que contribuirá para a valorização do funcionalismo público e o fortalecimento da prestação de serviços à população de Mogi Mirim.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa E. Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe, tempo em que subscrevo-me respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 2525  
FOLHA Nº 05

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **3/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL MÍNIMA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído a Remuneração Mensal Mínima Municipal para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim (SAAE), correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º A Remuneração Mensal Mínima Municipal será paga em parcela destacada e complementar aos vencimentos mensais fixos dos servidores, de forma a garantir que nenhum servidor receba o montante mensal abaixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Consideram-se vencimentos mensais fixos as seguintes verbas:

- I - salário base e/ou subsídio;
- II - biênio;
- III - adicional de tempo de serviço;
- IV - sexta-parte;
- V - assiduidade fixa;
- VI - adicional de periculosidade;
- VII - adicional de insalubridade;
- VIII - salário família;
- IX - incorporações determinadas judicialmente ou em decorrência de Lei;
- X - quebra de caixa;
- XI - função gratificada;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 23/25

FOLHA Nº 06

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

XII - complemento salarial em virtude de nomeação de cargo em livre provimento.

XIII - complemento salarial em virtude de pisos nacionais de categoria.

§ 2º Para as demais jornadas de trabalho deverá ser observado o valor proporcional ao mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os servidores cujo vencimentos mensais fixos for inferior a "Remuneração Mensal Mínima Municipal" fixada no art. 1º, terão sua remuneração complementada mediante o pagamento de complementação salarial (parcela destacada), de caráter precário e variável, no valor da diferença entre o Remuneração Mensal Mínima Municipal e o vencimento mensal fixo recebido pelo servidor.

§ 1º A complementação salarial não será computada para nenhum efeito, não sendo utilizado como base de cálculo para a concessão de quaisquer outras verbas remuneratórias.

§ 2º A complementação salarial será concedida nas parcelas referentes ao 13º salário e férias.

§ 3º A concessão da complementação salarial não gera o direito de sua incorporação à remuneração do servidor sob nenhuma hipótese.

Art. 4º O pagamento da complementação salarial será devido enquanto o nível salarial dos vencimentos mensais fixos dos servidores for inferior a Remuneração Mensal Mínima Municipal de que trata esta Lei Complementar, momento em que a complementação salarial deverá ser automaticamente suprimida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de fevereiro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 3/2025  
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 20/25  
FOLHA Nº 03  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 007/25**

[Proc. SEI nº 001039.000009/2025-11]

Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Segue para análise e demais providências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), solicitado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de Transposição de Dotação Orçamentária.

A presente solicitação se faz necessária para viabilizar a contratação de locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento dos setores Técnico/Engenharia e Secretariado. A medida se justifica em razão da insuficiência de espaço no imóvel atualmente utilizado, que não comporta adequadamente os equipamentos e o número de servidores lotados naquela Secretaria. Além disso, a estrutura do local encontra-se comprometida, apresentando rachaduras nas paredes, sinais de abatimento, infiltrações na cobertura e pisos manchados, o que representa risco à segurança dos ocupantes.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa E. Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe, tempo em que subscrevo-me respeitosamente,

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº 04

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROJETO DE LEI Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 40.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, por transposição de dotações orçamentárias, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

DE:

01.39	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.452.1001.2038	Atividades do Trânsito e Mobilidade	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

PARA:

01.39	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.452.1001.2038	Atividades do Trânsito e Mobilidade	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **016/2025**  
Autoria: Prefeito Municipal



Proc 16

PROC. Nº 16125  
FOLHA Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS**

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2025**

“Institui o mês fevereiro roxo, dedicado à conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças neurodegenerativas como alzheimer e lúpus, dentre outras, em humanos e animais, no âmbito do município de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º Institui o mês Fevereiro Roxo, a ser realizado anualmente em fevereiro, dedicado à conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças neurodegenerativas como alzheimer e lúpus, dentre outras, em humanos e animais, no âmbito do município de Mogi Mirim.

Art. 2º O mês Fevereiro Roxo é destinado à realização de campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas pela sociedade em geral – Poder Público estadual, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada - com vistas à difusão da conscientização, prevenção e diagnóstico precoce de doenças neurodegenerativas como alzheimer e lúpus, dentre outras, em humanos e animais, a partir das seguintes diretrizes:

I - mobilização de todos os setores da sociedade na discussão;

II - promoção de discussões, palestras, debates e iniciativas, com convite de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas às doenças degenerativas.

III - inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas, buscando a conscientização geral sobre o tema.

Art. 3º A data ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos de Mogi Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 10 de fevereiro de 2025.**

DANIELLA GONCALVES DE  
AMOEDO CAMPOS:30083866876

Assinado de forma digital por DANIELLA  
GONCALVES DE AMOEDO  
CAMPOS:30083866876  
Dados: 2025.02.10 16:13:13 -03'00'

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos  
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**



Proc 19

PROC. Nº 19125  
FOLHA Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS**

**Projeto de Lei Nº 15/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº DE 2025**

“Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o “Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química”, com o objetivo de promover ações de prevenção, acolhimento, tratamento e reintegração social.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pessoas em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a falta de moradia e utiliza os logradouros públicos como espaço de moradia e de sustento, bem como as unidades de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório, podendo tal condição estar associada a outras vulnerabilidades como a pobreza e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em conformidade com as seguintes legislações: I – Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas); II – Lei Federal nº 13.840/2019 (Alteração no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas); III – Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009); IV – Normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O programa tem como objetivos principais:

I – oferecer acolhimento humanizado e encaminhar para tratamento de pessoas em situação de rua e dependência química;

II – promover ações de abordagem social, a fim de identificar e cadastrar as pessoas em situação de rua;

III – criar e fortalecer parcerias com clínicas terapêuticas credenciadas e comunidades terapêuticas para tratamento especializado;

IV - desenvolver campanhas educativas de prevenção ao uso de álcool e drogas, voltadas para escolas, famílias e comunidades; e

V – incentivar a reinserção social e profissional através de cursos, oficinas e programas de geração de renda.

Art. 4º O Programa será implementado por meio de ações integradas dos Órgãos Competentes, Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil (OCs), para apoio e execução de programas de ressocialização.

Art. 5º As ações incluem:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS**



- I – abordagem social regular em áreas com concentração de moradores de rua;
- II – encaminhamento para tratamento especializado e desintoxicação, mediante avaliação médica;
- III – oferta de abrigo provisório e acesso a serviços básicos de higiene, alimentação e vestuário; e
- IV – encaminhamento para cursos profissionalizantes e oportunidades de emprego, em parceria com empresas locais e programas sociais.

Art. 6º O Programa será monitorado e avaliado por um Conselho Gestor, composto por:

- I – representantes das Secretarias envolvidas;
- II – conselhos municipais, a serem indicados pelo Poder Executivo; e
- III – representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º O Conselho Gestor será responsável por:

- I – avaliar e fiscalizar a execução do programa;
- II – emitir relatórios periódicos sobre os resultados alcançados; e
- III – propor ajustes e aprimoramentos ao programa.

Art. 8º O programa será desenvolvido sem gerar custos diretos ao Município, utilizando parcerias com entidades privadas e recursos estaduais e federais destinados à assistência social e combate às drogas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 17 de fevereiro de 2025.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química, tem como meta a aproximação com esse público alvo, a fim de mostrar para essas pessoas que há oportunidade de mudar de vida e que existe uma rede de apoio que pode ajudar e que basta querer ser ajudado.

Sabemos que nem todos irão se interessar, mas também é sabido que, muitas vezes, a pessoa necessita de um estímulo, de uma atenção, de conhecimento de que há saída e meios de ajuda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS**

A referida propositura atrelada a outra proposta em trâmite de autoria também desta vereadora “Não dê esmolas, dê oportunidades” visa ainda reduzir o número de moradores em situação de rua e dependentes químicos, possibilitando ações integradas, com oportunidade de acolhimento, tratamento e reintegração social.

Trata-se de uma forma preventiva e corretiva, objetivando a reconstrução da vida dessas pessoas com dignidade e autonomia, oferecendo apoio médico e psicológico e oportunidades para reinserção profissional, através do trabalho de abordagem humanizada e a inclusão social, sem gerar despesas extras para o município seguindo legislação federal e estadual.

Diante do exposto peço o apoio dos meus nobres pares, para aprovação do presente projeto de lei.

---

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)**  
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**







**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 2025**

*“Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, da Frente Parlamentar de Assuntos Industriais e Comerciais, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da **Câmara Municipal de Mogi Mirim**, a **Frente Parlamentar de Assuntos Industriais e Comerciais**, com o objetivo de defender e garantir a política de assuntos **industriais e comerciais** no âmbito do Município de Mogi Mirim.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura, com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de proteção, defesa e fomento aos setores **industriais e comerciais**, em parceria com entidades como a **Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim - ACIMM** e o **Sindicato da Indústria e Comércio de Mogi Mirim - SINCOMERCIO**.

**Parágrafo único** - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação deste Decreto Legislativo. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Compete à Frente Parlamentar reunir vereadores e representantes de entidades públicas ou privadas, como a **ACIMM** e o **SINCOMERCIO**, que têm preocupação especial sobre o tema, a fim de defender e promover a política de desenvolvimento **industrial e comercial** no âmbito deste Município, visando principalmente o fortalecimento da economia local.

**Art. 4º** As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 23/2025

FOLHA Nº 02



**JUSTIFICATIVA**

A criação da Frente Parlamentar de Assuntos Industriais e Comerciais se justifica pela importância fundamental desses setores para a economia e o desenvolvimento de Mogi Mirim. A indústria é essencial para o crescimento econômico, gerando empregos, aumentando a produção e a renda, além de impulsionar a inovação tecnológica. Ela também pode contribuir para o desenvolvimento sustentável, buscando soluções inovadoras para desafios ambientais e sociais.

O **comércio**, por sua vez, desempenha um papel crucial na distribuição eficiente de produtos, no atendimento ao cliente e no marketing local, favorecendo a economia e o bem-estar da população.

A frente será constituída por meio da livre adesão dos vereadores, em parceria com entidades como a **Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim - ACIMM** e o **Sindicato da Indústria e Comércio de Mogi Mirim - SINCOMERCIO**, além de outros órgãos públicos e representantes da sociedade civil. Esse esforço conjunto visa fortalecer o setor industrial e comercial do município, promovendo o desenvolvimento econômico de forma colaborativa.

A relevância da indústria e do comércio pode ser resumida nos seguintes pontos:

- **Geração de empregos:** Esses setores são grandes responsáveis pela criação de postos de trabalho, contribuindo para a redução do desemprego e a melhora das condições de vida da população.
- **Impulso ao crescimento econômico:** A indústria e o comércio são fundamentais para o crescimento da economia local, atraindo investimentos e gerando riquezas.
- **Desenvolvimento tecnológico:** A inovação promovida pela indústria gera novos produtos, processos e tecnologias que beneficiam toda a sociedade.
- **Diversificação da economia:** O fortalecimento desses setores contribui para a diversificação econômica, reduzindo a dependência de um único ramo de atividade.
- **Aumento da receita do governo:** O crescimento do comércio e da indústria impacta diretamente as receitas fiscais do município, permitindo investimentos em melhorias para a cidade.
- **Melhoria do padrão de vida da população:** A prosperidade desses setores resulta em maior poder aquisitivo e na melhoria da qualidade de vida dos moradores.
- **Contribuição para o desenvolvimento sustentável:** Ao implementar práticas inovadoras e responsáveis, esses setores podem ser aliados no desenvolvimento sustentável de Mogi Mirim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 21/2025

FOLHA Nº 04



Portanto, a criação da Frente Parlamentar visa integrar vereadores, órgãos municipais, a **ACIMM**, o **SINCOMERCIO** e outras entidades, para debater, propor e implementar políticas públicas voltadas para o fortalecimento da indústria e do comércio, promovendo um crescimento sustentável e o bem-estar da população de Mogi Mirim.

**VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO**  
“LUIZ ESCOTEIRO”